EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018.
DATA: 30 de julho de 2018 às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Secrectaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma

O Município de Nova Palma-RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será até **08 horas do dia 30 de julho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, na sala da Secretaria de Administração.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, respectivamente identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade conjunta com a Receita Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal da sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade resgistrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (apresentar no envelope da proposta);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VII – a delcaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

IX – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dosgêneros constantes no projeto;

2.2 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agrucultores participantes (apresentar no envelope da proposta);

IV - Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

VI – prova de regularidade para com a fazenda do município domicílio da sede do licitante.

2.3 – Habilitação do Fornecedor Individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física(CPF);

II - o evento da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV – apresentar no envelope de proposta);

IV - Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI – prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio da sede dolicitante.

OBS: Todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, e em todos os casos de habilitação acima citados, é obrigatória a **Declaração** constante no **ANEXO V**.

3- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme o modelo do **Anexo I**. Os valores da proposta não poderão ultrapassar os do **Anexo III**. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, Anexo IV da Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015 (Informações na Secretaria Municipal de Educação com a Nutricionista).

4- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, **Anexo III**.

4.2 Para seleção, a proposta de preços e os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III – O grupo de projetos do estado terá Prioridade sobre o do País.

4.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados e grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.5 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.6 No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2018, por aproximadamente 04 (quatro) meses, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 dias junto ao centro administrativo, para a nutricionista Márcia Somavila.

6.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a aprovação das amostras pela nutricionista Márcia Somavilla.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta Vencedora.

8.2 O pagamento será através de cheque nominal ordem bancária ou diretamente na tesouraria da prefeitura municipal, conforme a entrega dos produtos, mediante a

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, a ser fornecido pela nutricionista do município.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 - PENALIDADES

10.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois);

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no **Anexo IV**, parte integrante do presente edital.

12 - Constituem-se **Anexos** e são parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Estimativa de Preço;

Anexo IV – Dotação Orçamentária.

Anexo V - Declaração

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 às 11:30 horas e 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av Dom Érico Ferrari, nº 145, em Nova Palma-RS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br.

Nova Palma-RS, 12 de julho de 2018.

André Luiz Rossato
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB n° 16.720

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	680	Pés	**Alface** – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.		
02	570	Kg	**Arroz polido tipo 1** – embalagem de 2 Kg, com prazo de validade.		
03	1.110	Kg	**Banana Prata** – em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.		
04	90	Kg	**Beterraba** – de boa qualidade.		
05	340	Kg	**Bergamota Montenegrina** – de boa qualidade.		
06	625	Kg	**Cortes de frangos (coxas e sobrecoxa) congelados,** sem tempero, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando peso, procedência e prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção.		
07	270	Kg	**Cuca colonial** – produzoda de forma artesanal, nova, de aproximadamente de 40 gramas.		
08	180	Kg	**Farinha de milho** – moída média, em embalagem de 1 Kg.		
09	185	Kg	**Farinha de trigo** – pacotes de 1 Kg.		
10	185	Kg	**Feijão preto** - tipo 1, embalado em pacotes de 1 Kg, com prazo de validade maior de 6 meses.		
11	423	Litro	**Iogurte** – com polpa de frutas e com fabricação “mais saudável”, contendo o mínimo de produtos químicos. Sabore: morango, coco e ameixa, em embalagem de 1 litro, apresentando rótulo com prazo de validade e prcedência conforme legislação vigente.		

12	460	Kg	**Laranja** – Tipo Valência, de boa qualidade.		
13	2.040	Lt	**Leite** – integral UHT, com prazo de validade de 6 meses, com embalgem de 1 litro cada einspecionado.		
14	95	Kg	**Mel** – Produto envazado em embalagem de 1Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal).		
15	435	Kg	**Mamão Formosa** – de boa qualidade.		
16	230	Kg	**Moranga Cabotiá** – de boa qualidade.		
17	510	Pct	**Massa caseira congelada** – pacotes de 500 gramas, com prazo de validade maior de 3 meses.		
18	240	Kg	**Morango in natura** – de boa qualidade.		
19	216	Kg	**Pão sovado para cachorro quente** – produzido de forma artesanal, novo, de aproximadamente 40 gramas.		
20	625	Kg	**Peito de frango** – com osso, embalagem individual (Kg) com data de validade maior que 6 meses.		
21	205	Un.	**Óleo de soja** – embalados em unidades de 900 ml, lacrado e com prazo de validade.		
22	170	Kg	**Queijo colonial** – embalado em embalagem plástica, com rotulagem e com data de fabricação e validade. Produzido conforme legislação, deverá apresentar o número do alvará sanitário ou S.I.M. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas. Os demais ingredientes utilizados para produção deverão estar em perfeito estado.		
23	150	Kg	**Repolho** – de boa qualidade.		
24	490	Garrafa	**Suco de uva natural** – para diluir sem adição de açúcar e conservante em embalagem íntegra e sem sujidade de 1,5 litros, com data de fabricação e validade na embalagem.		
25	155	Maço	**Tempero verde** – de boa qualidade, embalados em maços.		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nº /2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, inscrita no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito André Luiz Rossato, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado com sede na rua _____, nº ____, em _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018, Dispensa de Licitação nº 012/2018, Processo nº 040/2018, resolvem celebrar contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2018, todos de acordo com ata da chamada pública nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS.
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Edital.
O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, em local e dias determinados no cronograma expedido pela Nutricionista do município Sra. Márcia Somavilla, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA.
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA – GUARDA DE DOCUMENTOS.
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITO DE CONTRATANTE.
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.
O valor a ser pago pelos produtos será de R$------ (_____), até o 5º dia útil e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO.
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram total ciência do proposto neste instumento e o assinam, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Palma - RS, __ de _____ de 2018.

_____
André Luiz Rossato
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS – GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Qtde	Und	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	680	Pés	**Alface** – folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	1,30	884,00
02	570	Kg	**Arroz polido tipo 1** – embalagem de 2 Kg, com prazo de validade.	1,98	1.128,60
03	1.110	Kg	**Banana Prata** – em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	3,00	3.330,00
04	90	Kg	**Beterraba** – de boa qualidade.	2,00	180,00
05	340	Kg	**Bergamota Montenegrina** – de boa qualidade.	2,30	782,00
06	625	Kg	**Cortes de frangos (coxas e sobrecoxa) congelados,** sem tempero, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando peso, procedência e prazo de validade na embalagem. Deve ter certificado de inspeção.	8,80	5.500,00
07	270	Kg	**Cuca colonial** – produzoda de forma artesanal, nova, de aproximadamente de 40 gramas.	23,00	6.210,00
08	180	Kg	**Farinha de milho** – moída média, em embalagem de 1 Kg.	1,85	333,00
09	185	Kg	**Farinha de trigo** – pacotes de 1 Kg.	1,85	342,25
10	185	Kg	**Feijão preto** - tipo 1, embalado em pacotes de 1 Kg, com prazo de validade maior de 6 meses.	3,90	721,50
11	423	L	**Iogurte** – com polpa de frutas e com fabricação “mais saudável”, contendo o mínimo de produtos químicos. Sabore: morango, coco e ameixa, em embalagem de 1 litro, apresentando rótulo com prazo de validade e	6,50	2.749,50

			prcedência conforme legislação vigente.		
12	460	Kg	**Laranja** – Tipo Valência, de boa qualidade.	1,50	690,00
13	2.040	Lt	**Leite** – integral UHT, com prazo de validade de 6 meses, com embalgem de 1 litro cada einspecionado.	3,30	6.732,00
14	95	Kg	**Mel** – Produto envazado em embalagem de 1Kg, devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M. (Sistema de Inspeção Municipal).	16,00	1.520,00
15	435	Kg	**Mamão Formosa** – de boa qualidade.	4,00	1,740,00
16	230	Kg	**Moranga Cabotiá** – de boa qualidade.	2,00	460,00
17	510	Pct	**Massa caseira congelada** – pacotes de 500 gramas, com prazo de validade maior de 3 meses.	6,00	3.060,00
18	240	Kg	**Morango in natura** – de boa qualidade.	15,00	3.600,00
19	216	Kg	**Pão sovado para cachorro quente** – produzido de forma artesanal, novo, de aproximadamente 40 gramas.	19,50	4.212,00
20	625	Kg	**Peito de frango** – com osso, embalagem individual (Kg) com data de validade maior que 6 meses.	9,80	6.125,00
21	205	Un.	**Óleo de soja** – embalados em unidades de 900 ml, lacrado e com prazo de validade.	3,50	717,50
22	170	Kg	**Queijo colonial** – embalado em embalagem plástica, com rotulagem e com data de fabricação e validade. Produzido conforme legislação, deverá apresentar o número do alvará sanitário ou S.I.M. O leite, produto base para produção do queijo, deverá ser proveniente de rebanho sadio, que não apresente sinais clínicos de doenças infectocontagiosas. Os demais ingredientes utilizados para produção deverão estar em perfeito estado.	23,20	3,944,
23	150	Kg	**Repolho** – de boa qualidade.	2,00	300,00
24	490	Garrafa	**Suco de uva natural** – para diluir sem adição de açúcar e conservante em embalagem íntegra e sem sujidade de 1,5 litros, com data de fabricação e validade na embalagem.	13,50	6.615,00

25	155	Maço	**Tempero verde** – de boa qualidade, embalados em maços.	1,00	155,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO				**62.121,35**	

- Com relação aos gêneros a entrega e quantidade destinada fica pela responsabilidade da Secretaria de Educação, através de planilha de entrega com quantidade, data e hora.
- A responsabilidade pela fiscalização do programa será da Nutricionista e da Secretaria de Educação.
- O pagamento será efetuado a partir da entrega dos produtos e aprovação dos mesmos. O serviço é realizado através da seguinte dotação orçamentária em anexo.
- Informamos, por meio deste, que produtos da Agricultura Familiar (cárneos, e farináceos), como indústrias, agroindústrias e pessoa física, que fabriquem alimentos que poderão ser fornecidos na alimentação escolar, deverão deverão apresentar o **alvará sanitário** atualizado e o **alvará de localização**.

ANEXO IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo a seguir as dotações que darão cobertura para as despesas com Processo licitatório para aquisição de merenda escolar:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC. DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0111 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
2.034 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3390.30.00(655) - Material de Consumo
3390.30.07(2538) - Gêneros de Alimentação
Fonte: 001-Recurso Livre
3390.30.00(1360) - Material de Consumo
3390.30.07(2539) - Gêneros de Alimentação
Fonte: 1051-Recurso Livre
Reserva de Saldo nº 003: R$ 18.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.03 – OUTROS ENCARGOS DA SEC. DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0102
0111 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
2.091-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00(3526) - Material de Consumo
3390.30.07(3550) - Gêneros de Alimentação
Fonte: 001-Recurso Livre
Reserva de Saldo nº 004: R$ 10.000,00
3390.30.00 (3525) – Material de Consumo
3390.30.07 (3549) – Gêneros de Alimentação.
Fonte: 1051 – Mer. Escolar- PNAE FNDE
Reserva de Saldo nº 005: R$ 18.000,00

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

DECLARAÇÃO

O proponente _____, CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____, declara, para fins desta Chamada Pública, e sob as penas da lei, que:

a) Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Chamada Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ressalvo, entretanto que:
( ) Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento às vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, ou em lei que a proíba.

Local, _____de _____de 2018.

_____

Assinatura (Representante Legal)